



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Terra dos Monólitos		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Terra dos Monólitos, em Quixadá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2008, homologa o regimento escolar e autoriza Lucivânia Ferreira da Silva para o exercício de direção, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 03202377-4	PARECER: 0966/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental Terra dos Monólitos, pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 902/2000 – CEC, localizada na Rua José de Queiroz Pessoa, Centro, Quixadá, CEP: 63900-000, mediante processo nº 03202377-4, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício de direção em favor de Lucivânia Ferreira da Silva.

O corpo docente é composto de onze professores devidamente habilitados.

Ao pedido de autorização para direção a interessada anexou ao processo os seguintes documentos: ato de nomeação, diploma de Licenciatura em História, declaração de experiência no magistério e declaração de carência de administrador escolar.

Para apreciação e posicionamento deste CEC, a direção encaminha a documentação necessária:

- requerimento;
- comprovante de entrega dos relatórios;
- cópia do último parecer de credenciamento;
- indicação das melhorias;
- comprovantes de certificação profissional;
- relação dos móveis e equipamentos;
- fotografias das dependências;
- acervo bibliográfico;
- mapa curricular.

1/2



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0966/2005

O regimento escolar e o projeto pedagógico atendem aos princípios norteadores contidos na Resolução nº 395/2005, deste Conselho. A Escola cumpre a função de educar e ao mesmo tempo busca resgatar a cidadania dando atendimento à demanda de jovens, integrando-os no espaço educacional na construção do conhecimento.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Terra dos Monólitos, em Quixadá, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício de direção em favor de Lucivânia Ferreira da Silva, até ulterior deliberação.

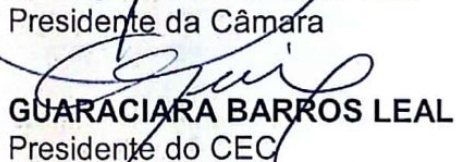
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: T. Amorim
Revisor(a): VN